



Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reduzindo, ex officio, a pena imposta ao apelante, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0059485-32.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Diego Ricardo Costa de Souza.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, decretando, de ofício, extinta a punibilidade do apelante, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000692-43.2019.8.06.0146 DA COMARCA DE PINDORETAMA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: Gustavo Rômulo Façanha da Mata.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005962-76.2013.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Denis dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado).

Revisora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Jaime Medeiros Neto (Juiz Convocado), Francisca Adelineide Viana e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do eminente Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, determinou constar em ata, Voto de Congratulações pela passagem dos 5 anos de atuação da Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - SEAS, ocorrido no dia 28 de junho, proposto pelo Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto – Juiz Convocado. Todos aderiram ao voto apresentado. Restou consignado em ata que foram retirados de Pauta os processos 0047957-83.2016.8.06.0166 (Relatoria Exmo. Sr. Des. Luiz Sérgio Arruda Parente), 0010058-32.2021.8.06.0001 (Relatoria Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva) e 0010622-03.2015.8.06.0154/50001 (Relatoria Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto – Juiz Convocado), bem como foram adiados os processos 0005339-35.2013.8.06.0100 (Para a Sessão do dia 7/7/2021) e 0053064-16.2019.8.06.0001 (Para a Sessão do dia 14/7/2021), ambos de relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 18h52min (dezoito horas e cinquenta e dois minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrovo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

#### **ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 23 DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, EM 7 DE JULHO DE 2021, REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA.**

PRESIDÊNCIA: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Haroldo Correia de Oliveira Máximo, Francisca Adelineide Viana e Antônio Pádua Silva. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Alcides Jorge Evangelista Ferreira – Procurador de Justiça e a Exma. Sra. Dra. Lígia Soares Falcão Alves – Defensora Pública. Aberta a sessão às 13h30min (treze horas e trinta minutos) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0066855-62.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Antônio Silvano Alves e Cleiton Silva de Sousa.

Assistente: Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627824-08.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Solano Mota Alexandrino.

Paciente: Ebersson Muniz de Melo.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem para que aprecie os pedidos formulados, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627471-65.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PEREIRO.

Impetrante: Adv. José Iran dos Santos.



Paciente: José Wermisson Pereira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem para que imprima celeridade na análise do pedido de revogação da prisão preventiva formulado em favor do paciente, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627784-26.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. José Armando da Costa Júnior e outros.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003270-50.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Maria Tereza de Mesquita Meira.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado da agravante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0000171-11.2015.8.06.0188 DA COMARCA DE BANABUIÚ.

Apelantes: Antônio Whenson de Almeida Ximenes e Francisco Edeilson Pereira Nobre.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Antônio Whenson de Almeida Ximenes, e quanto ao apelo ofertado por Francisco Edeilson Pereira Nobre, deu-lhe parcial provimento, para reduzir a pena, com extensão, de ofício, desta decisão, ao corrêu Antônio Whenson de Almeida Ximenes, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante Antônio Whenson de Almeida Ximenes, bem como o representante do Ministério Público.

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626807-34.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Natanael Rodrigues Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0626857-60.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. Raimundo Nazion do Nascimento.

Paciente: Antônio Lucas Lima dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627011-78.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Adv. Júlio César Santana Santos e outra.

Paciente: Lucas Lucena da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627920-23.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE HORIZONTE.

Impetrantes: Adv. Anderson Cardoso Dias de Sousa e outra.

Paciente: Marcelo Donanvan Ferreira do Nascimento.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628053-65.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Davi da Silva Domingos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628073-56.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Adv. André Lima Sousa.

Paciente: Carlos Henrique de Oliveira Vasconcelos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."



PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628273-63.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Paulo César Magalhães Dias.

Paciente: Armando José da Silva Pereira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, mas, concedeu, de ofício, tão somente para determinar ao juízo da execução a análise da petição interposta pela defesa no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627612-84.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Ana Kelly Ferreira Moura Lima e outro.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627761-80.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Adv. Yuri Damasceno Porto.

Paciente: Gabriel Santos de Moura Cruz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627886-48.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Carlos Kauê do Vale Pereira.

Paciente: Igor Lira Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627960-05.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PARACURU.

Impetrante: Adv. Joaquim José Mateus Pereira.

Paciente: Ricardo Santana de Carvalho.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, porém, concedendo-a, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628285-77.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IRAUÇUBA.

Impetrante: Adv. Lucas de Sousa Araújo.

Paciente: Geovane Ferreira Sales.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, inclusive no que tange às medidas cautelares ali impostas, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628392-24.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Bruno César Correia Castro Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628504-90.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE PACATUBA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Pacientes: Francisco Anderson Santiago Roque e Acácio Lucas dos Santos Muniz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu parcialmente a ordem impetrada, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0001019-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Aline Caetano de Souza.

Paciente: Francisco Airton Façanha Melo.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, de ofício, confirmando a decisão proferida liminarmente, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628568-03.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrantes: Advs. Carlos Jonathan Gomes de Oliveira e outro.

Paciente: Lucas Alves Neris.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628743-94.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUCÁS.

Impetrante: Adv. Luís Andrade Junqueira de Brito Arantes.

Paciente: Lucas Washigton Alves da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora."



termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628899-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, relaxando a custódia preventiva do paciente, mediante a imposição das medidas cautelares estabelecidas no art. 319, incisos I, II, III, IV, V e IX do CPP, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628945-71.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAMPOS SALES.

Impetrante: Adv. Francisco Tadeu de Oliveira Costa Filho.

Paciente: Janaildo Zaquel de França.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629013-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Adv. André Chaves Correia.

Paciente: Antônia Nayane Silveira da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0627438-75.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Cristioney Pinheiro dos Santos.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628112-53.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Impetrantes: Advs. Gabriel Ferreira Câmara e outros.

Paciente: Nadye da Silva Bruno.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629035-79.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Thais Cardoso da Cunha Capistrano.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629156-10.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Hiago Soares de Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos

termos do voto do Des. Relator..”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628415-67.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Impetrante: Adv. Fabiano Rocha de Sousa.

Paciente: Igor da Silva Oliveira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao Juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629052-18.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Maria Aline da Silva Aguiar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628608-82.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Rafael de Oliveira Barbosa.

Paciente: Yure de Oliveira Xavier.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao Juízo de origem, que antecipe audiência de instrução e julgamento para data mais próxima, nos termos do voto do Des. Relator.”

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629116-28.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE.

Impetrante: Adv. Diogo Vidal Sousa.

Paciente: José Kelvyn Jucá.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator.”

35 – PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628002-54.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA.



Impetrante: Adv. Leandro de Oliveira Araújo.

Paciente: Laiara Oliveira da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0628666-85.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE IPU.

Impetrante: Adv. Guilherme Janderson Martins Madeira.

Paciente: Antônio José Oliveira Viana.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, ratificando a liminar anteriormente deferida, inclusive, no que se refere às medidas cautelares que foram impostas, nos termos do voto do Des. Relator."

PETIÇÃO DE HABEAS CORPUS Nº 0629002-89.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Cidnara Abreu do Amaral.

Paciente: Antônio Lucas da Silva Freitas.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para concedê-la na extensão conhecida, restituindo a liberdade provisória ao paciente, condicionada ao cumprimento de medidas cautelares diversas, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0007669-82.2015.8.06.0181/50000 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Embargante: Cláudio Alves de Menezes.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, acolheu os Embargos de Declaração, para sanar a omissão apontada, com efeitos infringentes, nos termos do voto do Des. Relator."

CONFLITO DE JURISDIÇÃO Nº 0000647-21.2021.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Suscitante: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Suscitado: Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Assaré.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do conflito, negando-lhe provimento, para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, ora suscitante, para executar a pena aplicada, nos termos do voto do Des. Relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0047521-84.2017.8.06.0071/50000 DA COMARCA DE CRATO.

Embargante: Eriverton Gomes da Silva.

Advogado: Ricardo Dimas Oliveira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos embargos de declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0040753-95.2016.8.06.0001/50001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Embargante: Airton de Mesquita.

Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0005339-35.2013.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ.

Apelantes: Murilo Borges de Araújo, Francisco Clerton Laureano Rodrigues e Marcos Portela Alves.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, elevando, *ex officio*, o redutor atinente à atenuante da menoridade, apenas quanto a Marcos Portela Alves, nos termos do voto da Desa. Relatora.."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0022882-52.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: Pedro Inácio dos Santos Júnior.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0018411-56.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Agravante: José Tallyson Mourão.

Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator."



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002761-64.2020.8.06.0000 DA COMARCA DE PACAJUS.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Jarys Alves de Alencar.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0011878-74.2018.8.06.0089 DA COMARCA DE ARACATI.

Recorrente: Antônio Onésio Rodrigues de Lima.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010762-49.2015.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: José Reginaldo Monteiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso para dar-lhe parcial provimento, com redimensionamento da pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003295-05.2011.8.06.0103 DA COMARCA DE ITAPIÚNA.

Apelantes: Francisco Antônio da Silva Lima e Renan Mariano Matias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, com redimensionamento, de ofício, da pena de multa dos apelantes, nos termos do voto do Des. Relator.."

APELAÇÃO CRIME Nº 0169622-42.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Waldiney de Melo Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0192703-20.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Edvan Alexandre da Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0005673-14.2014.8.06.0107 DA COMARCA DE JAGUARIBE.

Apelante: J. B. de A.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0026601-76.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelados: Paulo Lucas Oliveira da Silva e Juberlânio Gomes.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME 0163566-22.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adriano Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160953-29.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Mikael Silva dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena de multa, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0130245-98.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Carlos Henrique do Nascimento Araújo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para reconhecer a prescrição da preensão punitiva retroativa do crime do art. 311 do CP, bem como reformar a dosimetria da pena do crime de roubo tentado, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0160540-84.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Wander Lincoln Lima Torres.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007129-05.2013.8.06.0181 DA COMARCA DE VÁRZEA ALEGRE.

Apelante: Uderlanho da Silva Romano.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003443-73.2015.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE.

Apelante: Raimundo Nonato Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003088-03.2019.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI.

Apelante: Gharlleis da Silva Barbosa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, com redimensionamento da pena, de ofício, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003375-05.2015.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTIM.

Apelante: Fabrício Carlos da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0181621-21.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Pedro Lucas Bezerra de Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050015-51.2020.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Apelante: Leonardo Josino da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0222767-08.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rodrigo Sousa Carvalho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.



Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0006284-28.2016.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ.

Apelante: Marcos Natanael Laureano de Alencar.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Antônio Pádua Silva e Haroldo Correia de Oliveira Máximo.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando-se a pena do apelante, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010452-34.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Dalberto de Lima Pereira.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, concedendo, *ex officio*, habeas corpus ao apelado para promover à compensação entre a atenuante da confissão e a agravante da reincidência, redimensionando a pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0948597-33.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Luiz dos Santos Xavier, Alexsandro Lima Gurgel, Gláuber Mendonça da Silva e Lindemberg Gomes Bezerra.

Assistente: Maria de Lourdes Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, *ex officio*, a extinção da punibilidade de Antônio Luiz dos Santos Xavier e de Lindemberg Gomes Bezerra, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, julgando prejudicada a análise do recurso, e quanto ao apelo interposto por Alexsandro Lima Gurgel, negou-lhe provimento, dando parcial provimento ao recurso ofertado por Gláuber Mendonça da Silva, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0117967-65.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Rafael da Silva Macedo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, *ex officio*, a nulidade da sentença, apenas na parte atinente à dosimetria da pena, conhecendo parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0066524-12.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Maria do Amparo Nascimento Vieira Medeiros Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010123-93.2014.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Edileuda de Arruda Lima.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0044295-97.2014.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Antônio Augusto dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0037048-02.2013.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Joserlândia Sena Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante e modificar o regime, nos termos do voto da Desa. Relatora."



APELAÇÃO CRIME Nº 0062165-53.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelante: Haryson Breno dos Santos Moraes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0177545-22.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelante/Apelado: Antônio Daniel Barros.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto pelo Ministério Público, e quanto ao ofertado por Antônio Daniel Barros, negou-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0008359-16.2008.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Francisco Pereira Filho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0010315-31.2018.8.06.0126 DA COMARCA DE MOMBAÇA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Apelado: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0013071-03.2017.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Gleiciane dos Reis Fernandes Marciel.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0197237-36.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Antônio Rodrigo dos Santos e André Henrique Ferreira de Aguiar.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050734-47.2020.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Francisco Fabriço de Sousa de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora"

APELAÇÃO CRIME Nº 0104079-58.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante Marcelo Ferreira Barros.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, deu parcial provimento ao recurso, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0050784-76.2020.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM.

Apelante: Carlos Araújo de Pinho.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME 0070949-82.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelantes Érica Evangelista de Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0035709-56.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Vanessa Silva Bezerra.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0004133-65.2000.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES.

Apelantes: José Raimundo dos Santos e Abelardo Marculha dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, declarou, *ex officio*, a extinção da punibilidade pela prescrição quanto a Abelardo Marculha dos Santos, restando prejudicada a análise do seu recurso, e em relação ao apelo de José Raimundo dos Santos, deu-lhe parcial provimento, com a conseqüente declaração da extinção da punibilidade, também, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal, concedendo, ainda, *habeas corpus*, de ofício, em favor do corréu José Joaquim da Silva, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0166078-46.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: George Ivan Dionísio da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0124790-50.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Adriel Vitor Henrique Caetano.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para redimensionar a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0168773-07.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Francisco Rômulo Oliveira Queiroz.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para reformar a decisão vergastada, condenando o apelado pelo crime previsto no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0152444-80.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Luiz Eduardo Lima Martins.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0166069-84.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Bruno de Assis Lopes.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora."

APELAÇÃO CRIME Nº 0127315-05.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Antônio Gabriel da Silva Almeida.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão



recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0123919-88.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Natanael Ferreira Braga.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0101159-48.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Marcos Aurélio Ribeiro da Silva e Bianca de Sousa Carneiro.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento ao apelo interposto por Bianca de Sousa Carneiro, e quanto ao recurso ofertado por Marcos Aurélio Ribeiro da Silva, negou-lhe provimento, e ex officio, redimensionou a pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0004409-97.2013.8.06.0138 DA COMARCA DE PACOTI.

Apelante: Valdir Nascimento Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, e ex officio, absolver o corréu não apelante, José Airton Teixeira de Sousa Queiroz, do crime previsto no art. 35 da Lei de Drogas, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0004555-07.2019.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE.

Apelante: Natanael Bezerra Caamana.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0005983-53.2015.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ.

Apelante: David da Silva Pereira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0009006-87.2016.8.06.0176 DA COMARCA DE UBAJARA.

Apelante: José Laércio Ferreira de Sousa.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, e ex officio, redimensionou a pena do apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0011651-91.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelantes: Aurino dos Anjos Sombra e Francisco Edinildo Gomes Soares.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME 0010096-46.2020.8.06.0094 DA COMARCA DE IPAUMIRIM.

Apelantes: Tancredo Dantas de Sá, Mônica Vitória Victor dos Santos e Maria Ilza Victor dos Santos Lopes.  
Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento aos recursos, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0028896-13.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Danilo Muniz dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão



conhecida, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0012363-84.2016.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ.

Apelante: Elias Binga Rodrigues.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, deu parcial provimento ao recurso, para redimensionar a pena do apelante, e *ex officio*, afastar a quantia fixada a título de indenização, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0017966-48.2018.8.06.0051 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM.

Apelante: Antônio Arnaldo Gomes Batista.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe provimento, para modificar a dosimetria das penas aplicadas ao apelante, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0010350-96.2019.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE.

Apelante: Jefferson Lucas dos Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0031196-22.2016.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelado: Isael da Silva Sousa.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0049061-62.2015.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA.

Apelantes: Francisco Iraldeci de Oliveira e Marcelo da Silva Dias.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para negar provimento ao interposto por Francisco Iraldeci de Oliveira, redimensionando, *ex officio*, a sua pena, e quanto ao apelo ofertado por Marcelo da Silva Dias, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

APELAÇÃO CRIME Nº 0136132-58.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Moisés da Silva Santos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisca Adelineide Viana, Sérgio Luiz Arruda Parente e Antônio Pádua Silva.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0006805-96.2012.8.06.0133 DA COMARCA DE NOVA RUSSAS.

Recorrente: Pedro Henrique Vieira de Oliveira.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002288-33.2019.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Nayanderson Barros de Sousa.

Advogados: José Ronald Gomes Bezerra e outros.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.”

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0007632-68.2016.8.06.0036 DA COMARCA DE ARACOIABA.

Recorrente: Dilailson da Silva Lopes.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Assistente: Manoel Santiago de Sousa.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator.”



RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0166122-65.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorridos: Luis Fernando Gabriel de Sousa e Pedro Denilson Alves Ferreira.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0013242-30.2014.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Recorrente: Paulo Ricardo da Silva Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0222004-07.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Recorrente Ministério Público do Estado do Ceará.

Recorrido: Francisco Herbson Lima Silva.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010086-48.2020.8.06.0111 DA COMARCA DE JIJOCA DE JERICOACOARA.

Recorrente: Antônio Neto Rodrigues.

Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0014606-92.2017.8.06.0099 DA COMARCA DE ITAITINGA.

Apelante: Rodolfo Hericles Araújo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0016230-39.2019.8.06.0025 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Segredo de Justiça.

Advogado: José Ribamar Lima Filho e outro.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0007642-37.2012.8.06.0171 DA COMARCA DE TAUÁ.

Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará.

Apelada: Maria Célia Soares Mota Dias.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0000059-11.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI.

Apelante: Segredo de Justiça.

Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0003504-83.2017.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SALTO.

Apelantes: Segredo de Justiça.

Advogado: Francisco Gildazio de Oliveira Lima Gaspar.

Apelado: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0060486-97.2017.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: José Ricardo Viana Farrapo.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."

APELAÇÃO CRIME Nº 0212882-48.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.



Apelante: Fernando Catunda Vasconcelos.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Antônio Pádua Silva, Haroldo Correia de Oliveira Máximo e Francisca Adelineide Viana.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator."

Antes de encerrar a Sessão, o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente – Presidente, propôs e determinou constar em ata, Votos de Pesar pelo falecimento do Exmo. Sr. Des. José Mauri Moura Rocha e o Dr. Francisco José Fernandes Vieira, com comunicação aos seus familiares, bem como Voto de Pesar, proposto pela Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, à servidora da Câmara, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, pelo falecimento do seu irmão, o Exmo. Sr. Márcio Rogério Sampaio Couto. Todos aderiram ao voto apresentado.

Restou consignado em ata que foram retirados de Pauta para republicação, todos processos da Pauta 25 de relatoria do Exmo. Sr. Dr. Francisco Jaime Medeiros Neto, bem como foram adiados para a Sessão do dia 14/7/2021, os processos 0000240-26.2016.8.06.0150, 0004345-87.2013.8.06.0138, 0021974-87.2019.8.06.0001, 0019556-56.2015.8.06.0151, 0000140-64.2018.8.06.0162, de relatoria da Exma. Sra. Desa. Francisca Adelineide Viana, e da relatoria do Exmo. Sr. Des. Antônio Pádua Silva, foi retirado de Pauta o Processo 0798076-85.2018.06.0001 e adiados para 14/7/2021 o processo 0097907-29.2015.8.06.0091 e o Habeas Corpus 0627371-13.2021.8.06.0000 (esta, após a sustentação oral do advogado impetrante, bem como do representante do Ministério Público. Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 16h56min (dezesseis horas e cinquenta e seis minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Des. Sérgio Luiz Arruda Parente - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

### 3ª Câmara Criminal

## EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 3ª Câmara Criminal

### TJCE/EXE - Apelação Crime EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃO

**0000619-36.2007.8.06.0035 Apelação Criminal.** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: Alexsandro Bezerra Maia. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. EMENTA: PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO. INSURGÊNCIA MINISTERIAL. TRÁFICO DE DROGAS. PRESCRIÇÃO EM PERSPECTIVA (VIRTUAL OU ANTECIPADA) DA PENA. EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE PROCESSUAL. INADMISSIBILIDADE. SÚMULA 438 DO STJ. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA CASSADA. 1.A denominada prescrição em perspectiva (virtual ou antecipada) da pena, que tem como referencial condenação hipotética, não possui amparo jurídico em nosso sistema processual penal, razão pela qual não há que se falar em de extinção do feito, sem resolução do mérito, por ausência superveniente de interesse processual. Precedentes do STJ (Súmula nº 438 do STJ) e STF (RE nº 602527). 2.Recurso conhecido e provido. Sentença desconstituída. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso de Apelação em que figuram as partes indicadas, ACORDA a 3ª Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso de apelação, nos termos do voto do relator. Fortaleza, 28 de setembro de 2021. DES. JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA Relator

**0050118-42.2020.8.06.0064 Apelação Criminal.** Apelante: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Apelado: E. F. dos S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. EMENTA: PENAL E PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. RECURSO MINISTERIAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS. AMEAÇA. RESISTÊNCIA. DESACATO. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, 'F' DO CP QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA. CABIMENTO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA AGRAVANTE DA EMBRIAGUEZ PREORDENADA. INVIABILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DE QUE O ACUSADO TENHA INGERIDO BEBIDA ALCOÓLICA OBJETIVANDO PRATICAR CRIMES. RECONHECIMENTO DE OFÍCIO DA ATENUANTE DA CONFESSÃO ESPONTÂNEA QUANTO AOS CRIMES DE AMEAÇA E DE LESÃO CORPORAL. AFASTAMENTO DE OFÍCIO DA AGRAVANTE DO ART. 61, II, "F" DO CP QUANTO AO CRIME DO ART. 129, §9º DO CP. PROIBIÇÃO DO BIS IN IDEM. APLICAÇÃO DE OFÍCIO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO ENTRE OS CRIMES DE RESISTÊNCIA E DESACATO. MESMO CONTEXTO FÁTICO. PROGRESSÃO CRIMINOSA. REDIMENSIONAMENTO DAS PENAS. PEDIDO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO PARA O FECHADO. INVIABILIDADE. MANUTENÇÃO DO REGIME ABERTO. PLEITO DE DENEGAÇÃO DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. REJEIÇÃO. INCOMPATIBILIDADE COM O REGIME ABERTO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA INCLUSIVE DE OFÍCIO. 1 Busca o apelante a aplicação das agravantes genéricas do art. 61, II, "f" do CP, com relação ao crime previsto no art. 147 do CP, e do art. 61, II, "I" do CP, com relação a todos os crimes, a fixação do regime inicialmente fechado para o cumprimento da reprimenda e a denegação ao recorrido do direito de recorrer em liberdade. 2 "O aumento da pena em razão da agravante do art. 61, II, f, do CP não caracteriza o bis in idem, pois a circunstância das relações domésticas não está descrita no tipo penal do crime de ameaça". Precedente do TJ-RS. 3 - Para que a agravante da embriaguez preordenada seja aplicada, é necessária a comprovação de que o agente tenha se embriagado na intenção de praticar os delitos. Precedentes. 4 - Tendo o acusado confessado em juízo a prática dos delitos de lesão corporal e ameaça, impende que seja reconhecida, de ofício, a atenuante da confissão espontânea. 5 - "No crime de lesão qualificada pela violência doméstica (art. 129, § 9º do CP), a utilização da agravante genérica prevista no art. 61, inciso II, alínea f, do CP, configura claro bis in idem, pois esta integra o próprio tipo penal qualificado". Precedentes. 6 - No caso, a resistência e o desacato ocorreram em um mesmo contexto temporal, em progressão criminosa, devendo ser aplicado o princípio da consunção, para que o primeiro delito seja absorvido pelo segundo. 7 Tendo em vista o novo quantum da